



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Rua Líbero Badaró, 119 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone: 11-2833-4194

PROCESSO 6074.2026/0002818-5

Memorial Descritivo SMDHC/CAF/DA/DAA Nº 157907268

São Paulo, 22 de maio de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção completa de extintores de incêndio de 2º e 3º níveis, incluindo inspeção, testes hidrostáticos, substituição de peças, certificação, bem como o fornecimento de extintores novos e acessórios necessários, para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, seus equipamentos, unidades administrativas e os 52 (cinquenta e dois) Conselhos Tutelares do Município de São Paulo.

1.2. Entende-se por extintor de combate a incêndio o equipamento de acionamento manual, portátil ou sobre rodas, constituído de recipiente e componentes, contendo agente extintor destinado a combater princípios de incêndio.

1.3. As especificações e quantitativos solicitados neste Objeto, estão descritos nos itens 6, 7 e 8, deste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação contempla, de forma integrada, a prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio de 2º e 3º níveis, bem como o fornecimento de extintores novos e acessórios correlatos, quando necessário.

A adoção de solução unificada mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, tendo em vista que os serviços de manutenção, inspeção e recarga estão diretamente vinculados à necessidade de substituição de equipamentos que, após avaliação técnica, foram considerados inservíveis ou reprovados em ensaios, como o teste hidrostático. Dessa forma, a execução por um único contratado assegura maior eficiência operacional, padronização dos equipamentos, compatibilidade técnica entre os componentes utilizados e maior controle sobre a rastreabilidade e certificação dos extintores.

Ademais, a contratação conjunta contribui para a otimização dos processos administrativos, reduzindo custos operacionais relacionados à gestão de múltiplos contratos, à logística de execução dos serviços e ao tempo de resposta para substituição/reposição dos equipamentos, o que é essencial para garantir a continuidade das condições adequadas de segurança contra incêndio nas unidades atendidas.

Por fim, destaca-se que o fornecimento de novos extintores e acessórios será limitado às efetivas necessidades identificadas, evitando-se aquisições desnecessárias e garantindo o uso racional dos recursos públicos.

3. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

3.1. **(Não se aplica)** nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses: III - Dispensa de Licitação na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Em razão do art. 3º da Instrução Normativa Nº 1/SEGES/2023, e suas alterações, mais

precisamente de acordo com o inciso I, alínea "a", a Administração está dispensada da elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Os serviços de manutenção devem incluir além da recarga, teste hidrostático, pintura, substituição e reposição de peças;

4.1.1. A manutenção de 3º nível deverá ser realizada nos extintores com 5 (cinco) anos do último teste hidrostático, incluindo a troca do cilindro, se necessário.

4.2. Os extintores novos a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão estar lacrados e selados pelo fabricante e/ou fornecedor, contendo externamente a data de validade, quantidade e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A presente contratação adotará como forma de seleção, o sistema de CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA, tendo como critério para seleção o MENOR PREÇO ofertado ao lote único.

5.1.1. Trata-se de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, uma vez que são de baixa complexidade e por haver oferta em nível regional.

5.2. Justifica-se a utilização do critério de contratação direta por menor preço ofertado ao lote único, uma vez que a aquisição do objeto em separado causaria a falta de padronização e uniformização aos serviços, causando inclusive o fracionamento dos mesmos.

5.2.1. A contratação direta por dispensa de licitação é justificada ainda, face à estimativa inicial da despesa não ultrapassar o limite previsto no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

6. DOS QUANTITATIVOS - MANUTENÇÃO

6.1. Os itens, objeto desta aquisição, serão divididos em GRUPOS, sendo:

CO ² - 6 KG	CO ² - 10 KG	PÓ BC - 4KG	PÓ BC - 6KG	PÓ BC - 8 KG	PÓ ABC - 4 KG	PÓ ABC - 6 KG	ÁGUA - 10L
43	2	16	56	2	2	24	82
TOTAL: 227 EXTINTORES - MANUTENÇÃO							

6.1.1 - GRUPO 1 (RECARGA E MANUTENÇÃO)

SEDE - SMDHC	CO2		PÓ BC		ÁGUA	
	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.
S1	2	6 KG	2	6 KG	0	-
S2	2	10 KG (CARRETA)	1	6 KG	1	10 L
TÉRREO	2	6 KG	1	6 KG	1	10 L
1º	1	6 KG	0	-	1	10 L
2º	1	6 KG	0	-	1	10 L
3º	1	6 KG	0	-	1	10 L
4º	1	6 KG	0	-	1	10 L
5º	1	6 KG	0	-	1	10 L
6º	1	6 KG	0	-	1	10 L
7º	1	6 KG	0	-	1	10 L
8º	1	6 KG	0	-	1	10 L
9º	1	6 KG	0	-	1	10 L
10º	1	6 KG	0	-	1	10 L
11º	1	6 KG	0	-	1	10 L
12º	1	6 KG	0	-	1	10 L
13º	2	6 KG	3	6 KG	1	10 L
TOTAL GERAL	42					

6.1.1.2 - GRUPO 2 (RECARGA E MANUTENÇÃO)

CPM - UNIDADES	CO2		PÓ ABC		PÓ BC		ÁGUA		TOTAL
	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.	P/ LOCAL
CASA DE PASSAGEM (ROSÂNGELA RIGO)			8	6 KG	-	-	-	-	8
UNIDADE MÓVEL	-	-	-	-	1	4KG	-	-	1
	-	-	-	-	-	-	-	-	
CASA DA MULHER BRASILEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	16
	-	-	16	6 KG	-	-	-	-	
TOTAL GERAL	25								

6.1.1.3 - GRUPO 3 (RECARGA E MANUTENÇÃO)

CENTRO PÚBLICO DE DIREITOS HUMANOS E ECONOMIA SOLIDÁRIA	CO2		PÓ BC		ÁGUA	
	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.
	19	6 KG	1	8 KG	6	10 L
	-	-	3	6 KG	-	-
	-	-	4	4 KG	-	-
TOTAL GERAL	33					

6.1.1.4 - GRUPO 4 (RECARGA E MANUTENÇÃO)

POLO CULTURAL DA TERCEIRA IDADE	CO2		PÓ BC		ÁGUA	
	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.
	-	-	2	4 KG	2	10 L
	-	-	1	8 KG	-	-
TOTAL GERAL	5					

6.1.1.5 - GRUPO 5 (RECARGA E MANUTENÇÃO)

CONSELHOS TUTELARES	PÓ BC		PÓ ABC		CO ²		ÁGUA	
	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.
Anhanguera	1	6 kg					1	10 L
Aricanduva	1	6 kg					1	10 L
Bela Vista	1	4 kg					1	10 L
Brasilândia	1	6 kg					1	10 L
Butantã	1	6 kg					1	10 L
Cangaíba	1	6 kg					1	10 L
Capão Redondo	1	6 kg					1	10 L
Capela do Socorro	1	6 kg					1	10 L
Casa Verde	1	6 kg					1	10 L
Cidade Ademar	1	6 kg					1	10 L
Cidade Líder	1	6 kg					1	10 L
Cidade Tiradentes I	1	6 kg					1	10 L
Cidade Tiradentes II	1	6 kg					1	10 L
Ermelino Matarazzo	1	6 kg					1	10 L
Freguesia do Ó	1	6 kg					1	10 L
Grajau I	1	6 kg					1	10 L
Grajau II	1	6 kg					1	10 L
Guaianases	1	6 kg					1	10 L
Ipiranga	1	6 kg					1	10 L
Itaim Paulista	1	6 kg					1	10 L

Jabaquara	1	6 kg				1	10 L	
Jaçanã	1	4 kg				1	10 L	
Jaraguá	1	6 kg				1	10 L	
Jardim Helena	1	6 kg				1	10 L	
Jardim São Luiz	1	6 kg				1	10 L	
José Bonifácio	1	6 kg				1	10 L	
Lajeado	1	6 kg				1	10 L	
Lapa	2	4 kg				-	-	
M'Boi Mirim	1	6 kg				1	10 L	
Moóca	1	6 kg				1	10 L	
Parelheiros	-	-	02	4 kg		-	-	
Pedreira	1	6 kg				1	10 L	
Penha	1	6 kg				1	10 L	
Perus	1	6 kg				1	10 L	
Pinheiros	1	6 kg				1	10 L	
Pirituba	1	6 kg				1	10 L	
Rio Pequeno	1	6 kg				1	10 L	
Sacomã	1	6 kg				1	10 L	
Santana	1	4 kg				1	10 L	
Santo Amaro	1	6 kg				1	10 L	
São Mateus	1	6 kg				1	10 L	
São Miguel	1	6 kg				1	10 L	
São Rafael	1	6 kg				1	10 L	
Sapopemba	1	6 kg				1	10 L	
Sé	1	4 kg				1	10 L	
Tremembé	1	4 kg				1	10 L	
Vila Curuçá	1	4 kg				1	10 L	
Vila Maria	1	4 kg				1	10 L	
Vila Mariana	-	-			1	6 kg	1	10 L
Vila Prudente	1	6 kg				1	10 L	
TOTAL GERAL	49		2		1	48		

6.1.1.6 - GRUPO 6 (RECARGA E MANUTENÇÃO)

CRESAN BUTANTÃ	CO2		PÓ BC		ÁGUA	
	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.
	3	6KG	1	6 KG	3	10 L
	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL	7					

6.1.1.7 - GRUPO 7 (RECARGA E MANUTENÇÃO)

CRESAN VILA MARIA	CO2		PÓ BC		ÁGUA	
	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.
	2	6KG	5	6 KG	8	10 L
	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL	15					

7. DOS QUANTITATIVOS - AQUISIÇÕES DE EXTINTORES

CO ² - 6 KG	CO ² - 10 KG	PÓ BC - 4KG	PÓ BC - 6KG	PÓ BC - 8 KG	PÓ ABC - 4 KG	PÓ ABC - 6 KG	ÁGUA - 10L
			11		1	1	3
TOTAL: 16 EXTINTORES - AQUISIÇÃO							

7.1. Os extintores novos devem ser entregues, conforme especificações, nos locais indicados em cada subitem.

7.1.1.

CONSELHOS TUTELARES	PÓ BC		PÓ ABC		CO ²		ÁGUA	
	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.
Bela Vista	1	6 kg					-	-
Campo Limpo	1	6 kg					1	10 L
Jaçanã	1	6 kg					-	-
Lapa	1	6 kg					1	10 L
Parelheiros	1	6 kg					1	10 L
Santana	1	6 kg					-	-
Sé	1	6 kg						
Tremembé	1	6 kg						
Vila Curuçá	1	6 kg						
Vila Maria	1	6 kg						
TOTAL GERAL	10						03	

7.1.2.

CRESAN BUTANTÃ	CO ²		PÓ BC		ÁGUA	
	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.
	-	-	1	6 KG	-	-
TOTAL GERAL			1			

7.1.3.

CPM - UNIDADES	CO ²		PÓ ABC		PÓ BC		ÁGUA	
	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.	QTD.	CAPAC.
UNIDADE MÓVEL	-	-	1	4KG	-	-	-	-
	-	-	1	6 KG	-	-	-	-
TOTAL GERAL			02					

8. DOS QUANTITATIVOS - AQUISIÇÕES DE ACESSÓRIOS

8.1

SUPORE DE CHÃO PARA EXTINTORES	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
PQS DE 4 KG A 6 KG (peso da carga)	20	Suporte de chão, fabricado em ferro redondo com acabamento cromado e pés de borracha -(30cm altura)
Extintor de água pressurizada, co2 e pó de 8 a 12 kg (peso da carga)	20	Suporte de chão, fabricado em ferro redondo com acabamento cromado e pés de borracha - (30cm altura)

8.2

PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Placa Extintor De Incêndio "ÁGUA"	20	Placa de Sinalização, IT20, Certificação ABNT (NBR 13434), com rastreabilidade

Placa Extintor De Incêndio " PÓ QUÍMICO "	20	de produto. MATERIAL: Fotoluminescente em PVC expandido rígido, com 2 mm de espessura. CONTROLE QUÍMICO 3 - Sem liberação de ácido clorídrico em sua queima. TAMANHO: 20 cm x 20 cm
Placa Extintor De Incêndio " CO² "	20	
Placa Extintor De Incêndio " PÓ ABC "	20	

9. DOS LOCAIS DE RETIRADA E ENTREGA

9.1. Os extintores deverão ser retirados e entregues, em horário comercial, em seus respectivos endereços, conforme abaixo:

- SMDHC: Rua Líbero Badaró, 119 - Centro
- Casa Helenira: Sigiloso (**Endereço será fornecido posteriormente**);
- Casa de Passagem Rosângela Rigo: Rua Castro Maia, 251 - Jardim São Paulo;
- Unidade Móvel: Rua Viêira Ravasco, 26 - Cambuci;
- Casa da Mulher Brasileira: Rua Viêira Ravasco, 26 - Cambuci;
- Centro Público de Direitos Humanos: Rua Otto de Alencar, nº 270 - Cambuci;
- Polo Cultural da Terceira idade: Rua Teixeira Mendes, 262 - Cambuci.
- Conselhos Tutelares: **Endereços das 52 unidades, na tabela do item 7.1.1.**
- CRESAN/SESANA - BUTANTANTÃ: Rua Nella Murari Rosa, 40, Jardim Olympia
- CRESAN/SESANA - VILA MARIA: Rua Sobral Júnior, 264, Vila Maria Alta

9.1.1. Endereços dos Conselhos Tutelares

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	REGIÃO
1	CONSELHO TUTELAR BELA VISTA	Rua Professor Sebastião Soares de Faria, 27 - 7º andar, Condomínio e Edifício Brás Cubas - Bela Vista, São Paulo/SP - CEP: 01317-010.	CENTRO
2	CONSELHO TUTELAR SÉ	Rua Marcone, 53 - 2º andar, Conjunto 23 e 24 - Sé, São Paulo/SP - CEP: 01047-000.	
3	CONSELHO TUTELAR ARICANDUVA	Rua Carapicuíba, 69 - Vila Carrão, São Paulo/SP - CEP: 03438-090.	
4	CONSELHO TUTELAR CANGAÍBA	Avenida Cangaíba, 1106 - Cangaíba, São Paulo/SP - CEP: 03712-000.	
5	CONSELHO TUTELAR CIDADE LÍDER	Rua Veríssimo da Silva, 384 - Jardim Nossa Senhora do Carmo, São Paulo/SP - CEP: 08275-270.	
6	CONSELHO TUTELAR CIDADE TIRADENTES I	Rua Jorge Riguetti, 386 - Cidade Tiradentes, São Paulo/SP - CEP: 08470-240.	

7	CONSELHO TUTELAR CIDADE TIRADENTES II	Av. Dr. Guilherme de Abreu Sodré, 1045 - Conj. Res. Prestes Maia, São Paulo/SP - CEP: 08490-010.
8	CONSELHO TUTELAR ERMELINO MATARAZZO	Rua Chesira Maltauro, 342 - Parque Boturussú, São Paulo/SP - CEP: 03804-120.
9	CONSELHO TUTELAR GUAIANASES	Rua Comandante Carlos Ruhl, 65 - Vila Princesa Isabel, Guaianases, São Paulo/SP - CEP: 08410-130.
10	CONSELHO TUTELAR ITAIM PAULISTA	Rua Barena, 667 - Itaim Paulista, São Paulo/SP - CEP: 08110-320.
11	CONSELHO TUTELAR ITAQUERA	Rua Dona Maria de Camargo, 203/208 - Itaquera, São Paulo/SP - CEP: 08215-260.
12	CONSELHO TUTELAR JARDIM HELENA	Avenida Oliveira Freire, 660 - Parque Paulistano, São Paulo/SP - CEP: 08080-570.
13	CONSELHO TUTELAR JOSÉ BONIFÁCIO	Avenida Nagib Farah Maluf, 1531 - Conj. Res. José Bonifácio, São Paulo/SP - CEP: 08253-015.
14	CONSELHO TUTELAR LAJEADO	Rua General Otelo Franco, 08/10 - Jardim Lajeado, São Paulo/SP - CEP: 08441-300.
15	CONSELHO TUTELAR MOOCA	Rua Serra de Botucatu, 829 - Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP - CEP: 03317-000.
16	CONSELHO TUTELAR PENHA	Rua das Províncias, 218 - Vila Marieta, São Paulo/SP - CEP: 03621-040.
17	CONSELHO TUTELAR SÃO MATEUS	Rua Antônio Previato, 1049 - Cidade São Mateus, São Paulo/SP - CEP: 03958-010.
18	CONSELHO TUTELAR SÃO RAFAEL	Rua Manuel Pires Maciel, 207 - Jd. Vera Cruz, São Paulo/SP - CEP: 08310-610.
19	CONSELHO TUTELAR SÃO MIGUEL PAULISTA	Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - Vila Jacuí, São Paulo/SP - CEP: 08060-150.
20	CONSELHO TUTELAR SAPOPEMBA	Rua José de Queiroz Matos, 216-A - Jardim Grimaldi, São Paulo/SP - CEP: 03922-040.
21	CONSELHO TUTELAR VILA CURUÇÁ	Rua Coqueiro Carandá, 110 - Jardim dos Ipês, São Paulo/SP - CEP: 08161-420.
22	CONSELHO TUTELAR VILA PRUDENTE	Rua Das Verbenas, 72 - Vila Lúcia, São Paulo/SP - CEP: 03144-020.

LESTE

23	CONSELHO TUTELAR ANHANGUERA	Rua Honorato Pereira, 206 - Jardim Santa Fé, São Paulo/SP - CEP: 05271-190.	NORTE	
24	CONSELHO TUTELAR BRASILÂNDIA	Rua Joaquim Ferreira da Rocha, 198 - Brasilândia, São Paulo/SP - CEP: 02845-000.		
25	CONSELHO TUTELAR CASA VERDE	Rua dos Patis, 767 - Vila Nova Cachoeirinha, São Paulo/SP - CEP: 02613-000.		
26	CONSELHO TUTELAR FREGUESIA DO Ó	Rua Cândida Franco de Barros, 381 - Freguesia do Ó, São Paulo/SP - CEP: 02737-070.		
27	CONSELHO TUTELAR JAÇANÃ	Rua Capitão Nascimento, 195 - Vila Nelson, São Paulo/SP - CEP: 02273-110.		
28	CONSELHO TUTELAR JARAGUÁ	Rua Elvira Hidalgo, 60 - Jardim Vivan, São Paulo/SP - CEP: 02993-210.		
29	CONSELHO TUTELAR PERUS	R. Emb. Alexandre Conty, 536 - Vila Perus São Paulo - SP, 05208-240		
30	CONSELHO TUTELAR PIRITUBA	Rua Luís de Andrade, 131 - Vila Pereira Barreto, São Paulo/SP - CEP: 02920-000.		
31	CONSELHO TUTELAR TREMEMBÉ	R. Cel. Esdras de Oliveira, 359 - Parque Casa de Pedra, São Paulo - SP - CEP: 02351-030.		
32	CONSELHO TUTELAR SANTANA	Avenida Tucuruvi, 808 - 2º andar, Sala 206 - Tucuruvi, São Paulo/SP - CEP: 02304-002.		
33	CONSELHO TUTELAR VILA MARIA	Rua General Mendes, 144 - Vila Maria Alta, São Paulo/SP - CEP: 02127-020.		
34	CONSELHO TUTELAR BUTANTÃ	Rua André Saraiva, 300 - Vila Sonia, São Paulo/SP - CEP: 05626-000.		OESTE
35	CONSELHO TUTELAR PINHEIROS	Rua Cunha Gago, 770 - Pinheiros, São Paulo/SP - CEP: 05421-001.		
36	CONSELHO TUTELAR RIO PEQUENO	Rua Doutor Paulo Ribeiro Coelho, 115 - Jardim Ester Yolanda, São Paulo/SP - CEP: 05374-000.		
37	CONSELHO TUTELAR LAPA	Rua Roma, 149 - CS 2 - Lapa, São Paulo/SP - CEP: 05050-090.		
38	CONSELHO TUTELAR CAMPO LIMPO	Avenida Giovanni Gronchi, 7143 - 4º andar- Vila Guarani, São Paulo/SP - CEP: 05724-005.		

39	CONSELHO TUTELAR CIDADE ADEMAR	Rua Prof. Pedro Matias de Oliveira, 71 - Vila Erna, São Paulo/SP - CEP: 04404-020.	SUL
40	CONSELHO TUTELAR IPIRANGA	Rua Filipe Cardoso, 50 - Cursino, São Paulo/SP - CEP: 04149-080.	
41	CONSELHO TUTELAR JARDIM SÃO LUIZ	Rua João Gonçalves Peneda, 53 - Jardim São Luiz - São Paulo - SP, 04902-110	
42	CONSELHO TUTELAR M'BOI MIRIM	Rua Ernesto Pasqualucci, 339 - Jardim Dionisio São Paulo - SP, 04935-050	
43	CONSELHO TUTELAR PEDREIRA	Rua Antônio Teixeira Pinto, 9 - Balneário Mar Paulista, São Paulo/SP - CEP: 04464-180.	
44	CONSELHO TUTELAR SACOMÃ	Rua Arroio Grande, 508 - Sacomã, São Paulo/SP - CEP: 04253-050.	
45	CONSELHO TUTELAR CAPÃO REDONDO	Estrada de Itapeceirica, 8887 - Capão Redondo, São Paulo/SP - CEP: 05849-440 (CIC Feitiço da Vila).	
46	CONSELHO TUTELAR CAPELA DO SOCORRO	Rua Walter Pereira Correia, 12 - Jardim Cliper, São Paulo/SP - CEP: 04827-130.	
47	CONSELHO TUTELAR GRAJAÚ I	Rua José Quaresma Júnior, 2 - Parque Grajaú, São Paulo/SP - CEP: 04843-600.	
48	CONSELHO TUTELAR GRAJAÚ II	Rua Uva Natal, 402 - Vila Natal, São Paulo/SP - CEP: 04863-020.	
49	CONSELHO TUTELAR JABAQUARA	Avenida Engenheiro George Corbisier, 839 - Jabaquara, São Paulo/SP - CEP: 04345-000.	
50	CONSELHO TUTELAR PARELHEIROS	Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5252 - Jardim dos Alamos, São Paulo/SP - CEP: 04883-025.	
51	CONSELHO TUTELAR SANTO AMARO	Avenida Adolfo Pinheiro, 1175 - Santo Amaro, São Paulo/SP - CEP: 04733-100.	
52	CONSELHO TUTELAR VILA MARIANA	Rua Botucatu, 959 - Vila Clementino, São Paulo/SP - CEP: 04023-062.	

10. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. **Quando da retirada dos extintores para execução do serviço de recarga e manutenção, será OBRIGATÓRIO que a CONTRATADA deixe o local protegido com no mínimo 100% (cem por cento) de extintores reservas.**

10.1.1. A contratada deverá retirar e transportar os extintores das dependências da

Contratante, promovendo a reposição temporária de 100% (cem por cento) dos extintores retirados, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para devolução dos extintores originais.

10.2. A contratada, obrigatoriamente, deverá emitir e fornecer o Relatório de Manutenção dos extintores, de acordo com a NBR 12962 - 12274.

10.2.1. OBRIGATORIAMENTE, os relatórios de manutenção dos extintores, deverão estar separado por GRUPO, de acordo com o item 6 e seus subitens, e deverá informar/especificar a qual localidade os extintores pertencem.

10.2.1. O relatório deverá informar a validade da recarga e quando será a próxima verificação.

10.3. Deverá ser emitida uma etiqueta por unidade de extintor, de acordo com cada caso (condições, tipos, e etc.).

10.4. A manutenção dos extintores de incêndio deverá ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

- I - Desmontagem completa do extintor de incêndio;
- II - Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio eletrostático;
- III - Troca da carga (agente extintor);
- IV - Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos que são sujeitos ao entupimento;
- V - Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis, e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO²) e cilindros para gases expelentes;
- VI - Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- VII - Regulagem da válvula de alívio;
- VIII - Regulagem estática do regulador de pressão;
- IX - Verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;
- X - Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- XI - Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
- XII - Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam as especificações técnica, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio eletrostático do recipiente ou cilindro;
- XIII - Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, bujão de segurança, tampa e mangueira devem ser adotadas as recomendações do INMETRO;
- XIV - Substituição do quadro de instruções adequado ao tipo e modelo de extintor;
- XV - Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos, que atendam as normas e requisitos técnicos aplicáveis;
- XVI - Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- XVII - Execução de recarga do extintor de incêndio;

- XVIII - Colocação do anel de identificação da manutenção;
- XIX - Realização do ensaio de vazamento;
- XX - Colocação da trava e lacre.

11.9. DOS PRAZOS DE ENTREGA

11.1. O prazo para a completa execução e entrega completa do objeto, deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços.

11.1.1. A critério da CONTRATANTE, o prazo do item 11.1., poderá ser prorrogado uma única vez, por período NÃO superior a 20 (vinte) dias.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Retirar e devolver o objeto do certame em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo.

11.2. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, frete de entrega e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

11.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros na execução do objeto do certame.

11.4. Manter, durante todo o período de execução contratual, as condições que garantirão a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

11.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do Edital.

11.6. Entregar o objeto do certame no prazo estabelecido neste termo, em consonância ao item 6.

11.7. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste instrumento.

11.8. Os serviços rejeitados pela CONTRATANTE, considerados mal executados, deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a empresa com o ônus decorrente do fato.

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

12.2. Vistoriar os produtos entregues, podendo sustar, recusar ou rejeitá-los se estiverem em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição.

12.3. Fiscalizar a execução do Contrato.

12.4. Efetuar o pagamento conforme definido no item 21., deste Termo.

12.5. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.

12.6. Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuadas instrumento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente Atestada pelo Fiscal do contrato.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A CONTRATADA deverá possuir práticas de otimização de redução de desperdícios e poluição, dentre outras:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;

- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos respectivos fornecedores;
- Promover curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- Administrar situações emergenciais de acidentes, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos colaboradores para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Responsabilizar-se administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela prestação do seu serviço ao meio ambiente e à SMDHC/SP;
- Contribuir para a promoção do desenvolvimento regional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com a Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016.

14. DOS REQUISITOS SOCIAIS

14.1. Compete à CONTRATADA, no que couber, atender aos seguintes requisitos sociais:

- Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
- Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção à categoria de Menor Aprendiz.
- Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como implementar esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores.
- Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
- Desenvolver suas atividades respeitando a legislação fiscal, previdenciária e social, bem como os demais dispositivos legais relacionados a proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. O licitante deverá apresentar comprovação/Atestado(s), fornecido(s) por pessoa

jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de contrato(s) em serviços similares.

15.2. A CONTRATADA deverá possuir certificação do INMETRO e demais Órgão competentes para exercer esse ramo de atividade e deverá comprovar a sua certificação como condição para habilitação.

16. DA GARANTIA

16.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 01 (um) ano, pelos materiais fornecidos - a contar do recebimento definitivo -.

17. DOS SERVIÇOS

17.1. Todos os extintores deverão ser retirados e entregues nos locais indicados pela Contratante, com o acompanhamento de servidor por ela indicado, que exercerá a função de gestor do contrato.

17.2. Quando da retirada e entrega, a Contratada fornecerá Recibo que deverá ser assinada pela Contratada, contendo: data, quantidade e tipo dos extintores retirados, visando controlar a saída e a devolução dos mesmos.

17.3. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas e recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas da ABNT e INMETRO.

17.4. A Contratada deverá fornecer relatório de inspeção técnica, junto com a nota fiscal elaborado em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável técnico e o seu registro junto ao CREA. O relatório deverá conter os requisitos mínimos:

- a) Selo com data da inspeção técnica e das próximas manutenções, com identificação da empresa executante;
- b) Identificação do extintor de incêndio;
- c) Selo INMETRO.

18. DOS CUSTOS DO SERVIÇO

18.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que incidirem, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes do CONTRATO, ficando estabelecido que a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, tributários e comerciais, não transferem para a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a execução do objeto do CONTRATO.

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

- Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- Definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

19.2. O objeto entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-lo dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.

19.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

19.2.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do objeto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A entrega dos materiais deverá ser atestada pela CONTRATANTE, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes deste Memorando.

20.1.1. O fiscal designado será o servidor Marcelo Martins Bento - RF: 643.316-2, deverá ser contatado pelo telefone: (11) 2833-4206, para agendamento de retiradas e para acompanhar a entrega do objeto e atestar seu recebimento nos termos do presente instrumento. Na sua ausência, o servidor João Vitor Andrade de Oliveira - RF: 948.614-3, pelo telefone: (11) 2833-4197.

20.2. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de rejeitar ou de não aprovar os materiais a serem entregues pela CONTRATADA, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o estabelecido.

20.3. A CONTRATADA se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, se este apresentar defeito ou divergências relativas às especificações constantes deste instrumento, independentemente de quantidade rejeitada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.4. A mera entrega dos materiais pela CONTRATADA não implica em sua aceitação definitiva, o que somente se caracterizará pela formalização do recebimento pelos fiscais da contratação.

20.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

20.6. A CONTRATADA deverá comunicar a data de entrega com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência à CONTRATANTE.

21. DO PAGAMENTO

21.1. De acordo com o estabelecido no Edital.

22. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

22.1. O prazo de vigência será de 03 (três) meses, contados da assinatura do Contrato.

22.2. O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA de oferecer o prazo de 01 (um) ano de garantia pelos materiais entregues.



Marcos de Sousa Paiva
Assessor(a) III
Em 22/05/2026, às 08:27.



João Vitor Andrade de Oliveira
Assessor(a) II
Em 22/05/2026, às 08:28.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **157907268** e o código CRC **1EA4E798**.
